Prefeitura do Município de Adamantina
Estado de São Paulo
Rua Osvaldo Cruz, 262- 5º andar – CEP: 17800-000 – FONE/FAX: (018)3502-9000
CNPJ: 43.008.291/0001-77 - e-mail: pmagabinete@uol.com.br
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.056, DE 13 DE OUTUBRO DE 2003

"Dispõe sobre a denominação de próprio público – Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI "SONHO DE CRIANÇA", e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Passa a denominar-se **Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI "SONHO DE CRIANÇA",** o equipamento CP2A construído no Conjunto Habitacional "Mário Covas Júnior", para implantação de Creche-Escola Municipal, cedido por Instrumento Particular de Comodato firmado entre esta Prefeitura e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 13 de outubro de 2003.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

Ato Publicado
Em ___ / ___ / 03.